



## **TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE PEIXES (SEMANA SANTA)**

### **1. DA UNIDADE REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)

### **2. DO OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 3036 (três mil e trinta e seis) quilogramas de peixe Tambaqui (fresco) In Natura, objetivando a distribuição no município de Dom Eliseu/PA, no período alusivo à comemoração da “Semana Santa”, a fim de atender a realização dos programas/serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social e de seus núcleos – CRAS (Centro de Referência da Assistência Social).

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei nº 14.133/2021 – artigo 75, inciso II e artigo 182; Decreto Nº 097/2024-GP, de 29 de janeiro de 2024.

### **4. DA JUSTIFICATIVA**

**4.1.** A aquisição de peixes in natura – tipo tambaqui – inteiro destina-se a ação desenvolvida pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), no período da “Semana Santa”, visando atender e garantir as famílias de baixa renda que são acompanhadas por seus programas e serviços.

**4.2.** Essa iniciativa visa proporcionar e garantir a segurança alimentar aos beneficiários dos programas de assistência social do município.

**4.3.** A contratação acima mencionada, se dá em razão da necessidade da aquisição para que seja realizada a distribuição gratuita de peixes para a população domeliseuense atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**4.3.** Considerando que o consumo de peixes durante a Semana Santa é uma tradição religiosa importante para muitos povos, e a distribuição gratuita de peixes fresco permite que pessoas em situações de vulnerabilidade social possam participar dessa tradição. Além disso, ao comprar o peixe diretamente



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU  
CNPJ: 15.784.575/0001-10  
**SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**



dos piscicultores locais, a distribuição gratuita pode ajudar e estimular a economia local do nosso município.

**4.4.** Assim, considerando, que na Administração Pública em regra todas as contratações devem ser precedidas de processos licitatórios, no entanto, a **Lei nº. 14.133/21**, em seu **artigo 75, inciso II**, trata da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

**4.5.** Aduz ainda o **artigo 182 da Lei nº. 14.133/21**, que:

**Art. 182.** O Poder Executivo atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha substituí-lo, os valores fixados por esta lei, os quais serão divulgados no PNCCO.

**4.6.** Desta forma, a legislação vigente permite que o Poder Executivo atualize o valor estabelecido no **artigo 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21**. E de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) no ano de 2025** os valores de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras são de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

**4.7.** Pelo exposto, com vista a realização e distribuição gratuita de peixes in natura – fresco – tambaqui – inteiro, a Secretaria Municipal de Assistência Social, requer justificadamente, com extrema urgência, a contratação direta do objeto do presente documento, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL**, considerando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, na qual a empresa escolhida venha suprir a necessidade desta secretaria e do município de Dom Eliseu/PA.

## **5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DO ITEM CONTRATADO**

**5.1.** A definição do quantitativo do item contratado foi baseada nos registros atualizados da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo o município de Dom Eliseu/PA um número bastante expressivo de famílias cadastradas em situação de vulnerabilidade social, conforme alguns dados registrados nos CRAS (Liberdade, Vila Ligação, Eldorado e Vila bela Vista), Cadastro Único e demais programas sociais existentes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**CNPJ: 15.784.575/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**5.2.** Salienta-se ainda que o quantitativo também foi projetado com base na demanda histórica de distribuições realizadas em anos anteriores, ajustando para incluir novas famílias cadastradas nos últimos períodos. Incluindo uma margem de segurança para anteder as famílias vulneráveis que possam se cadastras emergencialmente no período de distribuição, assegurando que nenhuma demanda seja negligenciada.

**5.3.** Desta forma, o quantitativo solicitado reflete as necessidades reais da população em situação de vulnerabilidade social, garantindo que a ação seja conduzida de forma eficiente e abrangente.

## **6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. Detalhamento:**

Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor unitário	Valor estimado total do produto
01	<b>PEIXE IN NATURA – FRESCO – TIPO TAMBAQUI – INTEIRO</b>	3.036	QUILOGRAMA	R\$ 20,41	R\$ 61.964,76

**6.2.** Valor total da contratação será de até **R\$ 61.964,76 (sessenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos).**

## **7. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**7.1.** As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no **artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988**, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

**7.2.** A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**CNPJ: 15.784.575/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**7.3.** Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o **inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:**

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

**XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

**7.4.** O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitatar é regra.

**7.5.** Na **Lei nº 14.133/21**, as regras sobre **DISPENSA DE LICITAÇÃO** estão previstas em seu **artigo 75**.

**7.6.** Assim, com relação à dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no **art. 75 da Lei 14.133/21** (rol taxativo), dentre eles, o **inciso II**, permite a contratação direta quando tratar-se de contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, vejamos:

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

(...)

**II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**7.7.** Preceitua o **artigo 182 da Lei nº. 14.133/21**, que:

**Art. 182.** O Poder Executivo atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha substituí-lo, os valores fixados por esta lei, os quais serão divulgados no PNCCO.

**7.8.** A **Lei nº 14.133/21** permite ainda que o Poder Executivo atualize o valor estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21. E de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) no ano de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**CNPJ: 15.784.575/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**



2024 os valores de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras são de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

**7.9.** Em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021, o artigo 75, § 3º, incisos I e II**, informamos que a pesquisa de preços foi retirada do sistema eletrônico de preços contratado por esta Prefeitura através do site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br), e está amparada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

**7.10.** Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na legislação e a despesa não constitui fracionamento indevido, não ultrapassa o limite estabelecido pelo **artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, destaca-se o pleno atendimento aos requisitos legais.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

**8.1.** Artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021:

**8.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, de acordo com o critério de seleção de valor mais vantajoso de forma global.

**8.2.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**8.2.1.** Habilitação Jurídica;

**8.2.2.** Regularidade fiscal, social e trabalhista;

## **9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Conforme **artigo 63 Inciso II da Lei 14.133/21** será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

**9.2.** Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos obrigatórios dos requisitos de habilitação deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**CNPJ: 15.784.575/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**9.3.** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

**9.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

**9.5.** Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição.

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1.** A vigência do contrato será especificada no ato de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 107 e art. 124 da Lei 14.133/21.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** É vedada a subcontratação do objeto licitatório.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**12.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

**12.1.2.** Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja imediatamente substituído, reparado ou corrigido;

**12.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor (a) designado para este fim;

**12.1.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos em contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**CNPJ: 15.784.575/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**12.1.5.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**12.1.6.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para a entrega dos produtos;

**12.1.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**12.1.8.** Devolver produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

**12.1.9.** Comunicar a CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**13.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal;

**13.1.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**13.1.3.** Comunicar à CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;

**13.1.4.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**13.1.5.** Responder pelos danos causados diretamente a Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**CNPJ: 15.784.575/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**13.1.6.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

**13.1.7.** Efetuar a entrega do objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

**13.1.8.** Comunicar ao serviço competente da CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os devidos esclarecimentos que julgar necessário;

**13.1.9.** A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas administrativamente e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução da futura execução, será realizada pela servidora **ANTONIANGRA OLIVEIRA DE AMORIM LEAL**, indicada como futura Fiscal de execução pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no **artigo 117 e parágrafos da Lei 14.133/21**.

**14.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

#### **15. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Exercício 2025: 1501 - Fundo Municipal de Assistência Social**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**CNPJ: 15.784.575/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**Unidade Gestora:** 08 – Fundo Municipal de Assistência Social

**4.046** – Benefícios Eventuais.

**Elementos de Despesas:**

Exercício 2025 Atividade **1501.08244008.4.046**. Benefícios Eventuais  
**3.3.90.32.00** Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento **3.3.90.32.99**.

## **17. DOS CRITÉRIOS E PRAZO PARA PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor competente, através de dados bancários fornecidos pela CONTRATADA.

**17.2.** A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

**17.3.** A CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

## **18. DO PRAZO E ENTREGA DO OBJETO**

**18.1.** O prazo de entrega dos bens objeto da licitação será de 05 (cinco) dias, após apresentação da requisição de fornecimento.

**18.2.** Os produtos serão entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**18.3.** Os produtos poderão ser rejeitados em todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **19. DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**CNPJ: 15.784.575/0001-10**  
**SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**19.1.** A proponente deverá realizar a entrega dos produtos no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Dom Eliseu/PA, de acordo com a ordem de compra.

**19.2.** O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social.

## **20. DAS PENALIDADE E SANÇÕES**

**20.1.** A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos **artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21**, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** A **CONTRATADA** é obrigada a fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando dentro do possível conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da **CONTRATANTE** e da própria **CONTRATADA**.

**Dom Eliseu, Pará, 25 de março de 2025**

**SINELLY GOMES DE OLIVEIRA**  
***Secretária Municipal de Assistência Social***  
***Decreto nº 006/2025/GP***